



**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS N.º 14/2026
DISPENSA ELETRÔNICA FMAS N.º 14/2026**

1. DO PREÂMBULO

O Município de Taió/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aristides Eloí Valentini, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES DE COLCHÕES DE SOLTEIRO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ACOMODAÇÃO, HIGIENE, CONFORTO E SEGURANÇA AOS USUÁRIOS ACOLHIDOS PELA UNIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, PADRÕES DE QUALIDADE E REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PRESENTE ANEXO DESTES EDITAIS.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de Dispensa de licitação, de acordo com o parecer jurídico (em anexo), amparado no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente dispensa de licitação está fundamentada no pedido de abertura apresentado pela Secretaria competente, devidamente autorizado e justificado pela necessidade de aquisição de 20 (vinte) unidades de colchões de solteiro, destinados ao atendimento das necessidades do Abrigo Institucional, unidade responsável pelo acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social. A aquisição tem como finalidade garantir condições adequadas de



acomodação, higiene, conforto, segurança e dignidade aos usuários acolhidos, contribuindo para o regular funcionamento da unidade e para a adequada prestação dos serviços de acolhimento institucional.

Ressalta-se que a disponibilização de colchões em condições apropriadas de uso é indispensável para assegurar a qualidade do atendimento prestado, considerando que os usuários necessitam de espaços adequados para descanso e repouso. A aquisição dos 20 (vinte) colchões visa suprir a demanda existente, evitando a insuficiência de leitos ou a utilização de materiais desgastados ou inadequados, situações que poderiam comprometer o bem-estar dos acolhidos, as condições de higiene e a qualidade dos serviços oferecidos pelo Município. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com camas de solteiro e atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração Pública e pela legislação aplicável.

A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar materiais adequados à utilização contínua no ambiente institucional, observando critérios de qualidade, durabilidade, higiene e segurança. Considerando que se trata de objeto comum, de baixa complexidade e com características usuais de mercado, passíveis de definição objetiva, a aquisição poderá ser realizada de forma compatível com as necessidades administrativas, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, contribuindo para a manutenção de condições dignas de acolhimento e para o aprimoramento dos serviços socioassistenciais prestados pelo Município. A medida encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo a dispensa de licitação observar o enquadramento legal pertinente e os demais requisitos exigidos para sua formalização.

Os serviços deverão ser iniciados após o devido processo legal e emissão da ordem de serviço autorizando o início das atividades. Considerando o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que estabelece a divulgação do aviso prévio como preferencial, bem como, por se tratar de pequena compra com valor inferior a R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), de acordo com o §2º do art. 95 do mesmo dispositivo legal, opta-se fundamentadamente pela não realização do aviso prévio de 3 dias úteis, diante dos seguintes fundamentos:

- a) Valor dentro do permitido para dispensa.
- b) Compra de baixo valor.

Ressalta-se que, apesar da dispensa do aviso prévio, a contratação será devidamente divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo a publicidade e a transparência exigidas pela legislação.

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA CONTRATADA



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ n. 87.296.026/0268-40, com sede na rua Coronel Feddersen, nº 2060, bairro Centro, Município de Taió/SC, CEP 89.190-000.

4.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 20 (vinte) colchões de solteiro, destinados ao Abrigo Institucional, visando garantir condições adequadas de acomodação, conforto, higiene, segurança e dignidade aos usuários atendidos pela unidade, que se encontram em situação de vulnerabilidade. A aquisição mostra-se necessária para suprir a demanda existente e assegurar a disponibilidade de leitos em condições apropriadas de uso, contribuindo para o regular funcionamento do Abrigo Institucional e para a adequada prestação dos serviços de acolhimento. A não realização da contratação poderá ocasionar insuficiência de leitos ou a utilização de colchões desgastados ou inadequados, comprometendo a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar dos acolhidos.

Considerando que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade e características padronizadas, facilmente especificáveis e disponíveis no mercado, a contratação apresenta solução simples e objetiva, sendo suficientes as informações constantes do Documento de Formalização da Demanda para caracterizar a necessidade administrativa, o objeto, o quantitativo, sua finalidade e a solução pretendida. Dessa forma, observada a regulamentação aplicável, mostra-se justificável a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da análise de riscos, em razão da simplicidade do objeto e de seu modo de fornecimento.

A escolha da empresa Benoit Eletrodomésticos como contratada fundamenta-se na obtenção do melhor preço para o objeto pretendido, conforme pesquisa de preços realizada, demonstrando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos para a contratação. Ressalta-se, ainda, que, caso o valor estimado da contratação esteja enquadrado nos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação vigente, poderá ser adotado o procedimento de contratação direta cabível, sem prejuízo da comprovação da vantajosidade, da habilitação da empresa e do cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

Assim, considerando a necessidade administrativa, a natureza simples e padronizada do objeto e, especialmente, a apresentação do melhor preço pela empresa Benoit Eletrodomésticos, resta justificada a escolha da referida empresa para o fornecimento dos 20 (vinte) colchões de solteiro, por representar a solução mais vantajosa para a Administração, observadas as condições e exigências da contratação.

5. DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/21. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação, as quais estão anexas ao processo administrativo.

6. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

A contratação será no valor total de R\$ 6.398,00 (seis mil trezentos e noveita e oito reais) conforme proposta apresentadas pela contrada, contemplando 20 unidades de colchões. O prazo de vigência da contratação é 4 meses contados a partir da assinatura do contrato, nota de empenho de despesa, autorização da compra ou ordem de execução de serviços, na forma dos arts 105 e seguintes e 95, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 004 – Proteção Social Especial – Alta Complexidade

Ação: 2110 - Manutenção das Ações do Serviço de Acolhimento Institucional de Menores

Dotação: 564 – Transferência Especial da União – Emenda parlamentar nº 202543920012

– Dep. Ismael dos Santos – Estrutura SUAS Investimento – GND4

Subelemento: 5299 - Outros equipamentos material permanente

8. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Taió/SC.

9. DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Procuradoria Jurídica Municipal de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade e a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo. Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Taió/SC, 26 de outubro de 2026.

WILLIAM
HENRIQUE
NORILLER:081702
22958

Assinado de forma digital
por WILLIAM HENRIQUE
NORILLER:08170222958
Dados: 2026.10.26
15:27:52 -03'00'

WILLIAM HENRIQUE NORILLER
Secretário de Assistência Social